

A INVISIBILIDADE DAS MULHERES NEGRAS NA DOCUMENTAÇÃO OFICIAL – FEIRA DE SANTANA, 1890-1920

Karine Teixeira Damasceno¹

Resumo

A partir do cruzamento de processos-crimes e recenseamentos populacionais no período entre 1890 a 1920, buscamos compreender a construção da invisibilidade sobre a experiência das mulheres pobres, trabalhadoras e negras de Feira de Santana. Desse modo, observamos que nem todas elas viviam essa experiência do mesmo modo e, ao mesmo tempo. No caso da história das mulheres negras, por exemplo, deparamos com um predomínio ainda maior da escassez de informações sobre sua experiência tanto nos processos judiciais quanto nos levantamentos populacionais do período, notamos que tal informação deixa de ser levantada nesses documentos oficiais na passagem do século XIX para o XX. Ou seja, no contexto das primeiras décadas da República e do Pós-Abolição, silenciar a cor em tais registros constituía uma estratégia das autoridades para invisibilizar a população negra, em especial, as mulheres.

Palavras chaves: mulheres pobres; trabalhadoras; mulheres negras; invisibilidade; Feira de Santana.

Abstract

From the comparison between criminal processes and population censuses from 1890 to 1920, our aim was to understand the construction of the invisibility about the experience of poor women, workwomen and black women from Feira de Santana. In this way, we can notice that it was not all of them which deal with this experience in the same way and time. In black women's history case, for example, we encounter a major preponderance of information shortage about their experience in both criminal process and population censuses in that period; we notice that such information was not described in those official documents in the 19th and 20th centuries. It means, in the contexts of the firsts decades of Republic and Post- abolition, such documents do not mention black people as a strategy of the authorities in order to get invisible the black people, especially, the black women.

Key-words: poor women, worker women, black women; invisibility; Feira de Santana.

O desafio de pensar sobre as especificidades das mulheres em Feira da Santana

¹ Mestra em História Social da Cultura pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Ex-Bolsista do Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford – IFP. E-mail: karitd@yahoo.com.br

Localizada entre o Recôncavo e o Sertão, distante, aproximadamente, 109 km de Salvador, Feira de Santana situa-se ao leste do Estado da Bahia, “*numa zona de transição entre o Recôncavo baiano de clima sub-úmido e o Nordeste seco de clima semi-árido, área denominada agreste baiano*”(SANTA BÁRBARA, 2007, p. 10 e FREITAS, 1998, p. 53). Na virada do século XIX para o século XX, dentre outros integrantes da elite de Feira de Santana os juristas adotaram medidas para adequar o município a um determinado modelo de civilidade. Entretanto, as pessoas comuns não estavam alheias às transformações implementadas nem eram passivas quanto ao impacto das novas políticas públicas em suas vidas. Era nesse tenso ambiente que as mulheres pobres, trabalhadoras e negras imprimiam seu jeito de ser ao cotidiano da cidade e, quando necessário, procuravam utilizar em seu favor as mesmas regras de conduta que lhes eram impostas.

De maneira geral, as mulheres pobres eram alvo de preocupação das autoridades e da imprensa local. Suas práticas, seus valores e seu modo de vida, inevitavelmente, transformavam-nas em transgressoras do padrão de feminilidade que a elite considerava adequado. No entanto, embora tenhamos notado vários aspectos comuns entre elas, ignorar as singularidades desse grupo social significa correr o risco de homogeneizar e simplificar suas experiências.

Por serem pobres, trabalhadoras e negras, a experiência de opressão, exclusão e invisibilidade constituiu um aspecto comum que aproximava todas essas mulheres. Por outro lado, nem todas elas viviam essa experiência comum do mesmo modo e, ao mesmo tempo, nem todas as mulheres pobres eram negras ou trabalhadoras e vice-versa, embora, ao considerarmos a população geral do município e cruzarmos com os processos crimes podemos notar que esse fosse o perfil predominante dessas personagens.

Desse modo, gênero, raça e classe são os conceitos básicos que permeiam essas reflexões. Tomamos a noção de classe adotada por E. P. Thompson, na medida em que este compreende tal noção como relacional, resultado de experiências comuns herdadas ou partilhadas, de modo que as pessoas envolvidas sentem e articulam suas identidades e seus interesses diante de outros grupos com interesses divergentes (THOMPSON, 1987). Nesse sentido, as mulheres de Feira de Santana que estudamos vivenciaram a condição de pobreza, lutaram para sobreviver de diferentes maneiras, no mercado formal ou informal do trabalho, e partilharam experiências comuns em seu cotidiano (FRAGA FILHO, 1996).

No tocante à noção de raça, concordamos com Antonio Sérgio Alfredo Guimarães que o conceito de raça é um dos marcadores da desigualdade e da exclusão no Brasil, sendo que, no período que investigamos, tais aspectos foram presentes nas relações tanto entre os sujeitos quanto entre os grupos sociais (GUIMARÃES, 2002). Por isso mesmo, tomamos aqui o termo “negra” como um dos sinônimos de não branca – generalização que permite associar numa

mesma categoria as mulheres pardas e pretas. Este termo permite registrar a condição de subalternidade que as caracteriza, mesmo que, em muitos casos, como veremos, essas mulheres não tenham sido identificadas como “negras”. Nessas situações, o cruzamento das fontes permite inferir essa condição e apreender alguns de seus significados sociais.

Por sua vez, o conceito de gênero adotado aqui é inspirado na concepção defendida por Joan Scott, para quem gênero é o saber que estabelece significados para as diferenças entre mulheres e homens e que varia conforme a cultura, os grupos sociais e o tempo. Ainda de acordo com as reflexões desta autora, tal categoria sugere que as informações sobre as mulheres são necessariamente informações sobre os homens, isto é, que o estudo de um implica o estudo do outro, já que fazem parte do mesmo mundo e foram criados por ele (SCOTT, 1994, 1992 e CUNHA, 1998). O que tentamos fazer é verificar as relações que essas mulheres estabeleceram com outras mulheres e com os homens com os quais conviviam.

Nesse trabalho, interessa-nos discutir as nuances dos mecanismos utilizados pela elite – especialmente pelas autoridades judiciais para invisibilizar as mulheres negras de Feira de Santana entre 1890 e 1920. Essas mulheres praticamente não deixaram registros escritos sobre si mesmas, o que torna a investigação sobre seu passado um esforço ainda mais desafiador.

As mulheres tornaram-se objeto de pesquisa histórica, de forma aprofundada, a partir de 1960, momento em que houve uma maior diversificação dos temas de pesquisa, juntamente com outros subalternos, como camponeses e escravos (SOIHET, 1997). No que tange às mulheres pobres e trabalhadoras, felizmente já podemos contar com um crescente número de estudos que discutem aspectos de suas vidas sob várias perspectivas, tanto no campo das representações como no do cotidiano, reconstituindo práticas de trabalho, lazer, afetividade, conflitos etc (PRIORE, 2000). Porém, ao buscarmos referências bibliográficas especificamente sobre as mulheres negras, ainda percebemos uma grande lacuna, sendo poucos os trabalhos que tenham tais sujeitos como objeto de estudo. Essa constatação revela que o exercício de pensar a diferença dentro da diferença ainda se constitui como demanda a ser preenchida pela historiografia brasileira (SCOTT, 1992). No caso da história das mulheres negras, ainda nos deparamos com o predomínio da invisibilidade de sua experiência até mesmo nos processos judiciais, documentação que oferece possibilidades privilegiadas de análise da contribuição feminina no processo histórico (SOIHET, 1997).

Esse aparelho de repressão do Estado que atuava no sentido de reprimir e disciplinar a população pobre, especialmente negra; porém, ao fazê-lo, preferia não registrar a cor dessas pessoas.

O silêncio da cor na documentação

Para a realização desta pesquisa, dos 333 processos referentes ao período de 1896 a 1920 encontrados no CEDOC, usamos, como primeiro critério para análise, os casos de lesão corporal, homicídio e suicídio nos quais pelo menos um dos envolvidos – vítimas ou réus – fosse uma mulher. Assim, considerando esse universo, pudemos constatar que o número de mulheres que foi à Justiça como vítima ou ré, nesse período, foi muito menor do que o número de homens, pois obtivemos apenas um total de 30 processos – 17 casos de lesões corporais, 11 de homicídios e 2 de suicídios – nos quais havia o envolvimento de mulheres. Nesse universo, é possível identificar 31 vítimas, 28 réus e 201 testemunhas.

Considerando todos os citados nos processos, conseguimos informações sobre um conjunto de 260 pessoas e constatamos que, dentre esses envolvidos, apenas 77 (29,6%) eram mulheres, enquanto os homens contavam 183 (70,6%). Ao observar a posição que ambos os sexos ocupavam nos processos, descobrimos que, em um universo de 31 vítimas, 26 eram mulheres e apenas 4 eram homens. Dentre os 28 réus, verificamos uma redução significativa da presença feminina, pois são citadas apenas 9 mulheres, enquanto que os homens somam 19. Dentre as testemunhas, contabilizamos um total de 41 mulheres e 160 homens.

Com efeito, ao computarmos apenas vítimas e réus e os tipos de crimes cometidos por ambos os sexos, obtemos uma contagem crivada pela característica dos crimes (lesão corporal, homicídio e suicídio), geralmente cometidos contra mulheres e não por mulheres, mas, quando observamos as testemunhas, constatamos um grande desequilíbrio entre os sexos; isto é, aos olhos da Justiça, os homens tinham mais a dizer sobre os crimes do que as mulheres.

No tocante ao perfil racial, só conseguimos saber a cor de algumas das mulheres que aparecem como vítimas, pois, ao longo do processo, os únicos documentos em que pudemos obter tal informação foram os autos de exame de corpo de delito – existentes apenas para as vítimas, mas que, na maioria dos casos, ou não foram encontrados dentro dos processos, ou não continham registros da cor pelos peritos.

No *corpus* documental analisado, o exame de corpo de delito se mostrou uma peça de grande importância dentro do processo, já que lidamos com casos de ferimentos e mortes. Muitas vezes contestar as avaliações do auto de corpo de delito fez parte da estratégia de defesa de muitos advogados, cujos argumentos, por vezes, foram aceitos pelos juízes, que resolveram pela realização de outras perícias. Entretanto, em alguns desses casos, a realização de um novo exame não foi possível, chegando a implicar a absolvição do réu por falta de provas dos ferimentos da vítima.

Além de apresentar informação referente ao estado de saúde da vítima, a avaliação dos peritos, que nem sempre eram médicos, trazia elementos que nos permitem obter informações sobre o local do crime, o tipo de roupa que a vítima estava usando no momento em que foi agredida, a idade e as características físicas da pessoa examinada, como altura, cabelo, nariz, lábios e cor da pele.

Eis alguns exemplos:

Auto do exame cadavérico

“[...] Em consequência passaram os peritos a fazer o exame e investigações ordenadas e as que julgaram necessárias. Concluindo as quais, declararam o seguinte: encontramos no corpo de guarda do quartel desta cidade o cadáver de uma mulher que chamavam Maria Ignez, mulata, com setenta e cinco anos de idade mais ou menos, com cabelos brancos e ondulados, estatura média, trajando camisa anágua branca e saia de vincado [...]”².

Auto do exame de corpo de delito

“[...] Em consequência passaram a fazer o exame e investigações ordenadas e as que julgaram necessárias concluindo as quais declararam o seguinte: encontramos na sala do quartel desta cidade, em uma [ilegível] uma mulher de cor preta que diz chamar-se Amancia de Tal. [...]”³.

Os fragmentos dos exames de corpo de delito realizados em Maria Ignez e Amancia de Tal constituem alguns dos poucos casos em que encontramos a cor das pessoas envolvidas nos processos analisados, sejam elas vítimas, réus ou testemunhas. Esses dois exames foram os únicos que forneceram a informação sobre a cor das vítimas. No entanto, é importante salientar que esse tipo de documento somente é produzido para descrever as vítimas, o que significa abranger apenas 31 pessoas (11,9%) do conjunto de envolvidos presentes nos processos que compõem o *corpus* desta pesquisa. Além do mais, tal documento, na maioria das vezes, ou não foi encontrado anexado ao processo ou os peritos deixaram de informar a cor da pessoa em quem realizaram a perícia. Ou seja, na maior parte dos casos, predominou a invisibilidade sobre a cor das mulheres.

Dessa forma, em um universo de 27 vítimas do sexo feminino, só foi possível conhecer a cor de apenas 11 mulheres (40,7%). Assim, 8 delas (25,8%) foram identificadas como negras (parda, preta ou mulata) e 3, (9,7%) como brancas (branca ou clara), sendo que os peritos

² Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Demetrio do Nascimento Amaral (Réu). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1912. E. 03, Cx. 88, Doc. 1706. fls. 7-8.

³ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Demetrio do Nascimento Amaral (Réu). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1912. E03, Cx. 88, Doc. 1706. fls. 7-8. ff. 8-9.

omitiram a cor de 16, ou seja, mais da metade (59,3%) das mulheres que ocupavam a posição de vítimas nos processos analisados. Também não sabemos a cor de nenhuma vítima do sexo masculino. Além disso, observamos que o silêncio sobre a cor, na maioria das vezes, também foi uma opção das pessoas ouvidas, isto é, as vítimas, réis e testemunhas preferiram não fazer nenhuma referência à cor ao longo dos depoimentos ou das inquirições.

Ao longo dos processos, outras peças documentais revelaram ter havido uma preocupação dos subdelegados, delegados e juízes em traçar o perfil das pessoas envolvidas nos casos. Nesse sentido, antes de depor sobre os crimes pelos quais foram levados à Justiça, os depoentes eram obrigados a responder algumas perguntas que informavam suas características, como nome, filiação, idade, estado civil, ocupação, escolaridade, local de naturalidade e residência. No entanto, observamos que a cor não fazia parte desse roteiro de perguntas e nos indagamos: por que, entre os anos de 1896 e 1920, essa informação praticamente não é possível de ser encontrada nos processos movidos em Feira de Santana, mesmo em documentos em que a descrição física era uma preocupação, como o auto de corpo de delito? Para a Justiça local, a cor era considerada algo irrelevante? Desde quando esse silêncio ocorria na documentação judicial do município? E por quê?

Neste trabalho, não temos a pretensão de responder a essas questões; no entanto, consideramos importante problematizar o silêncio produzido sobre a cor na documentação judicial do período, visto que tal silêncio dificulta a investigação sobre a experiência negra no Brasil, sobretudo sobre a experiência da liberdade no Pós-Abolição e nas primeiras décadas da República. Tal fenômeno, que não passou despercebido para muitos pesquisadores, ainda precisa ser mais bem analisado pela historiografia. Nesse sentido, diante do silêncio identificado em nosso *corpus* documental, optamos por dialogar com outros historiadores que vêm enfrentando o desafio de reconstruir a experiência negra no Brasil.

O trabalho realizado por Hebe Maria Mattos constitui a principal referência para compreendermos tal fenômeno, especialmente no sudeste paulista, pois, através de uma análise comparativa de várias décadas, Mattos pôde observar que a cor era uma informação bastante comum na primeira metade do século XIX, tendo desaparecido de forma sistemática da documentação oficial – registros civis e judiciais – nas últimas décadas do mesmo século (MATTOS, 1998).

Ao reconstruir o tenso ambiente em que os senhores e ex-senhores se empenharam para garantir os antigos lugares sociais, de dominação e de subalternidade, a autora concluiu que as antigas categorias de diferenciação deixaram de fazer sentido nas últimas décadas do século XIX. Para Mattos, naquele contexto, havia se formado uma “zona de indiferenciação” na qual os

ex-senhores, os brancos pobres, os negros e os mestiços livres se empenhavam em preservar socialmente sua diferença na então hierárquica sociedade do sudeste paulista (MATTOS, 1998).

Vale ressaltar, entretanto, que a omissão da referência à cor em documentos em que tal informação ainda era obrigatória, como nos registros de batismo e nos atestados de óbito, conforme observado pela autora, indica que o silenciamento da cor na documentação oficial podia ser uma escolha dos escrivães e peritos, que, por alguma razão, optaram por não fazer esse registro. No que tange, em especial, às testemunhas, Mattos observa que a informação era utilizada pela Justiça e pelos advogados apenas quando era conveniente, pois aparecia quando a intenção era fazer uma referência negativa às testemunhas, o que nos parece sintomático e revelador da tentativa da Justiça de estigmatizar a população negra da região. Nos processos que analisamos, nem mesmo nessa circunstância a cor foi referenciada.

Por outro lado, Mattos observou que os libertos também faziam a opção de silenciar sobre sua própria cor. Para eles, negar-se como negro significava negar a memória do cativo e, muitas vezes, tinham o objetivo de obter o reconhecimento social de sua condição de livre e, portanto, de cidadão. Assim, para a autora, “*negar-se como negro (liberto), neste contexto, não implicava, como não implicou na maioria dos casos, assumir uma perspectiva valorativa do branqueamento*”. Era sim a tentativa de livrar-se da força discriminadora da marca do cativo (MATTOS, 1998, p. 361).

Diferentemente das conclusões de Mattos referentes ao Sudeste, ao longo do século XIX, acreditamos que, em Feira de Santana, na passagem do século XIX para o século XX, as distinções sociais eram marcadas pela ideia de raça e, assim como para os intelectuais e as autoridades judiciais, as diferenças raciais eram algo carregado de sentido para as mulheres e para os homens ouvidos nos processos. Por isso, o silêncio absoluto que observamos por parte dos depoentes nos leva a questionar os sentidos desse silêncio para as pessoas ouvidas. Quais as implicações decorrentes da explicitação ou do silêncio da cor diante da Justiça? Até que ponto a subjetividade dos juízes e escreventes interferia na produção desse silêncio?

A pesquisa realizada por Wlamyra Ribeiro de Albuquerque sobre as relações raciais e o processo que desencadeou o fim da escravidão no Brasil nas últimas décadas do século XIX contribui para este debate, pois, para essa autora, a extinção do binômio senhor/escravo desestabilizou as relações sociais. Assim, ao reconstituir políticas públicas baseadas na ideia de raça nos debates jurídicos, nas decisões políticas, nas memórias construídas, nos símbolos da escravidão e nos planos para o futuro da nação e ao descortinar a preocupação do Conselho do Estado em encontrar uma maneira de vetar a entrada de africanos retornados no país sem explicitar que a cor era um critério fundamental para tal exclusão, a autora nos deixa ver que o processo de emancipação no Brasil não foi destituído da ideia de raça. Ao contrário, houve uma

profunda racialização das relações sociais (ALBUQUERQUE, 2009 e CHALHOUB, 2007).

Na investigação realizada por Albuquerque, a agência dos próprios libertos também foi esmiuçada, de modo que ela pôde observar que, assim como os outros sujeitos sociais que interagem na Bahia naquela época, a seu modo eles também acionaram códigos de distinção baseados nos critérios raciais seja para reafirmar lugares e papéis ou para subvertê-los na hierárquica sociedade baiana da época, como nos deixa ver a postura de libertos de afirmarem-se como africanos seja por meio de seus testamentos ou nos temas dos desfiles carnavalescos (ALBUQUERQUE, 2009).

Em sua investigação sobre a construção dos estereótipos relacionados à beleza e à sexualidade das mulatas, Silvana Santiago discutiu como estes eram percebidos no cotidiano das mulheres negras. A autora observou que, na virada do século XIX para o século XX, a questão da raça ocupou um lugar de destaque nas discussões sobre a identidade nacional. Entretanto, para essa autora a escassez de informações sobre a cor das mulheres nos processos constituiu a maior dificuldade enfrentada por ela para a realização da pesquisa (SANTIAGO, 2006).

A saída encontrada por Santiago foi o cruzamento de uma documentação bastante diversificada, sendo que as ocorrências policiais se constituíram como fonte central, pois nelas era mais provável descobrirem-se referências à cor das mulheres. Ao longo da investigação, essa autora conseguiu levantar uma variedade significativa de terminologias raciais usadas para identificar mulheres negras, como “preta”, “parda”, “mulata”, “morena”, “cabocla” e “crioula”. Com bases nesses dados, constatou que, assim como na Bahia do século XIX, pesquisada por Albuquerque, a racialização também era algo presente no Rio de Janeiro do período pesquisado por ela, contexto em que as noções de raça também foram utilizadas para manter as relações de poder (SANTIAGO, 2006).

No tocante à margem de escolhas das mulheres enquanto sujeitos no processo, Santiago observou que informar um nome falso nas delegacias era uma estratégia utilizada por elas para dificultar que a polícia descobrisse seu envolvimento em outros casos (SANTIAGO, 2006). Entretanto, a autora não faz nenhuma referência sobre a escolha das mulheres de silenciar a cor ao longo de seus depoimentos, por exemplo, nos processos-crimes, documentação em que o silêncio era mais recorrente.

Assim como Mattos, Santiago observou que o silêncio da cor nos processos informava sobre o interesse do Estado em eliminar a memória do passado de escravidão no Brasil. Para a autora, no Rio de Janeiro da virada do século, os pobres, no geral, estavam sujeitos ao critério da racialização e a pobreza tendia a escurecer; ao mesmo tempo, o projeto de branqueamento da população brasileira nos processos por ela analisados se expressava por meio

da omissão da cor das pessoas envolvidas (SANTIAGO, 2006).

Em consonância com ambas as autoras, acreditamos que o silêncio da cor nos processos envolvendo as mulheres pobres, trabalhadoras e negras de Feira de Santana, antes de revelar a opção dos delegados, peritos e juízes de não determinar a cor dos sujeitos por eles ouvidos ou sobre os quais tratavam, é um indicativo da influência dos debates sobre a questão da raça que se expandiam pelo Brasil, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX. Nessa época, o investimento para trazer imigrantes europeus com o objetivo de branqueamento da população se constituía em uma política pública nacional a qual o Estado da Bahia não estava alheio, embora tenha recebido poucos imigrantes; pelo contrário, ex-senhores, intelectuais e autoridades estavam frustrados com o desinteresse dos imigrantes pelo Estado, pois a “superioridade racial dos europeus” seria a saída para conduzir os negros à civilização, como observa Celia Maria Marinho de Azevedo (AZEVEDO, 2004, p. 50-151, CHALHOUB, 1996, 2001 e ALBUQUERQUE, 1999).

Acreditamos, assim, que a investigação mais aprofundada desse silêncio não pode ser realizada de forma isolada, pois esse fenômeno não era produzido de modo deslocado do contexto da virada do século XIX para o século XX, período em que, intelectuais, cientistas e autoridades debatiam, propunham e adotavam políticas pautadas pelas teorias deterministas e racistas (SCHWARCZ, 1993). Da mesma forma, o cruzamento dos processos com outros documentos oficiais, como os recenseamentos, contribui, sobremaneira, para esta discussão, pois estes, além de explicitar as informações sobre a população nacional, nos informam sobre as questões consideradas relevantes para o levantamento do perfil da população nacional, escolhas que não eram produzidas aleatoriamente.

Os dados gerais levantados pelo recenseamento nacional sobre a população de Feira de Santana, realizado em 1890 nos deixa ver que o município chegou a 1890 com uma população de 61.758 pessoas, sendo que as mulheres representavam 49,5% e os homens, 50,5% dos recenseados. Isto é, na última década do século XIX, Feira de Santana tinha uma população em que predominavam as mulheres, sendo que as negras (pretas e mestiças) – 21.944 (71,7%) – se constituíam como a presença mais expressiva, seguidas pelas brancas – 6.033 (19,7%) – e pelas caboclas – 2.613 (8,5%). Os dados apresentados pelo referido levantamento ainda revelam que, na ocasião da pesquisa, os pretos e mestiços representavam 72% dos habitantes do município.

Já, o recenseamento nacional realizado em 1900, assim como outros documentos oficiais produzidos nas últimas décadas do século XIX e primeiras do século XX, silenciou sobre a cor da população brasileira. Embora ele não tenha apresentado tal informação e feito um levantamento incompleto da Bahia, seus dados são importantes para que possamos identificar a

tendência de crescimento da população do Estado, notadamente de Feira de Santana, neste período. Assim, dentre os 63.473 habitantes do município, conseguimos saber que a diferença populacional entre os sexos continuava muito pequena e que a população feminina chegou a 51,1%, ultrapassando os 48,9% da população masculina, ou seja, a população feirense continuava crescendo e se tornava mais feminina.

O recenseamento de 1920, considerado mais confiável, também silenciou sobre a cor dos recenseados, mas contribui para esta pesquisa, pois os dados populacionais por sexo explicitam que, em 1920, Feira de Santana possuía 77.600 habitantes, sendo que, destes, 40.680 eram mulheres e 36.920, homens⁴. Ao analisar dos dados do recenseamento de 1920, constatamos que Feira de Santana tinha um número expressivo de trabalhadores de ambos os sexos. 80,4% das mulheres (6.363) e 85,1% dos homens (12.900) dedicavam-se às atividades rurais – agricultura, criação e pesca –, enquanto que apenas 3,5% dos trabalhadores (818) – 1,7% das mulheres (134) e 4,5% dos homens (684) – atuavam no comércio. Nesse sentido, é importante lembrar que, desde sua origem, o comércio de gado constituiu-se como a principal atividade econômica do município, ao mesmo tempo em que uma grande variedade de produtos de origem agrícola, como farinha de mandioca, feijão, milho dentre outros, fundamentais na alimentação da população local, eram vendidos na feira livre, abastecendo tanto os moradores locais quanto de outras regiões do interior do estado e da capital (POPPINO, 1968)

Assim, embora o comércio praticamente não tenha aparecido no recenseamento de 1920 como atividade exercida por trabalhadores do município, sua importância tanto para Feira de Santana quanto para a região nos leva a pensar ser possível que os pequenos produtores e proprietários rurais de Feira de Santana exercessem mais de uma ocupação para sobreviver (atividades rurais e comércio) ou que, para a maior parte deles, negociar a produção na feira livre e de gado da cidade constituía-se como desdobramento do trabalho rural. Além do mais, a pouca expressividade do comércio nos registros oficiais provavelmente também está relacionada à invisibilidade observada sobre as mulheres pobres, especialmente as trabalhadoras negras que certamente predominavam entre as pessoas que tradicionalmente se dedicavam ao comércio informal realizado em Feira de Santana (SOARES, 1996 e FERREIRA FILHO, 1998-1999).

No tocante ao trabalhador rural, as conclusões de Luiz Cleber Moraes Freire ainda são elucidativas. Segundo ele, na segunda metade do século XIX, pelo menos 57,5% dos proprietários de escravos tinham pequenas propriedades rurais e a mão de obra escrava estava predominantemente ligada à agropecuária (FREIRE, 2007). Da mesma forma, embora de maneira menos aprofundada que Freire, Rollie E. Poppino também apontou o lugar de destaque

⁴ IBGE. *População Recenseada em 31 de dezembro de 1920*, Bahia, Vol. 4, Parte 5, Tomo 1, p. XLII e XCVII.

que as pequenas propriedades rurais tinham no município, acrescentando que, em 1920, elas já predominavam no município e a maior parte da população local era composta por pequenos lavradores (POPPINO, 1968).

Com efeito, as informações sobre a cor da população de Feira de Santana analisadas anteriormente nos permitem acreditar que, embora o recenseamento de 1920 na maior parte das vezes não traga esse tipo de dado, a maior parte das pessoas que exerciam ocupações como agricultura e serviço doméstico era constituída predominantemente de mulheres e homens negros, já que essas ocupações, em um passado recente, haviam sido as mesmas exercidas pelos escravos. Nesse sentido, Luiz Cleber Moraes Freire revela que entre os anos de 1850 e 1888, havia um equilíbrio entre mulheres e homens escravos exercendo atividades agrícolas, e as mulheres predominavam entre aqueles que se dedicavam às ocupações domésticas (FREIRE, 2007). Já Flaviane Ribeiro Nascimento, além de corroborar a constatação desse autor, ainda salienta que, no mesmo período, a pequena agricultura e a policultura não faziam distinção de sexo para o trabalho na roça e que as mulheres predominavam entre os escravos do agreste baiano (NASCIMENTO, 2009).

Em suma, o desaparecimento da informação da cor nos recenseamentos realizados em 1900 e 1920 é um indicativo dos desdobramentos das escolhas realizadas em âmbito nacional em torno da ideologia de branqueamento. Sobre este último recenseamento, ainda é importante lembrar que, no mesmo período em que o Estado considerou irrelevante fazer o levantamento do perfil racial da população, resolveu divulgar as ideias de Oliveira Viana em torno do branqueamento da população brasileira, que, ao serem publicadas na Introdução do Recenseamento Geral do Brasil, realizado em 1920, ganharam *status* oficial⁵. Ou seja, tais ideias apareceram ao lado do silêncio sobre o registro da cor da população brasileira, de modo que, ao constatar o silêncio sobre a cor das pessoas envolvidas nos processos analisados correspondentes ao mesmo período, não acreditamos que a Justiça estivesse alheia à política de branqueamento da população; pelo contrário, as mulheres negras, por exemplo, reuniam, pelo menos, três pré-requisitos que as tornavam alvos preferenciais da Justiça – raça, gênero e classe.

Algumas experiências de mulheres negras

Ao trazer a público o passado das mulheres pobres, trabalhadoras e negras de Feira de Santana das primeiras décadas do pós-abolição deparamo-nos com experiências de algumas

⁵ IBGE. *Recenseamento do Brasil realizado em 01 de setembro de 1920, Introdução: aspecto físico do Brasil, geografia, fauna e flora, evolução do povo brasileiro, histórico de inquéritos*. Vol. I. p. 132-344.

delas que na luta pela sobrevivência teimavam em sair do lugar de invisibilidade que as autoridades insistiam em colocá-las. Vejamos alguns desses casos.

Em outubro de 1902, por volta das 4 horas da tarde, uma briga entre duas mulheres no Tanque da Nação chamou atenção de várias pessoas que moravam na localidade ou passavam por ali no momento do “barulho”. Eustáquio Manuel Correia, trabalhador de Armazém, por exemplo, passava por ali e, ao resolver “apartar” as duas mulheres, foi agredido, mas não viu por quem. Algo semelhante aconteceu com Gregório Matos, também trabalhador de Armazém. Segundo ele, estava em sua casa, localizada na mesma rua, e de lá pôde escutar o “barulho”, dirigindo-se então para o local com o objetivo de “apartar” as mulheres, que, por sua vez, eram suas conhecidas, mas também saiu atingido com uma facada de alguém. Essa testemunha informou ainda que o conflito atraiu muita gente desconhecida.

A contenda entre as duas mulheres ocorreu num período em que a maioria das pessoas que trabalhavam no comércio ou como prestadoras de serviços estavam em plena atividade. Sobre isso, o interrogatório de uma das acusadas, Maria dos Anjos, conhecida por Cotá, de mais ou menos 30 anos, solteira, sapateira, analfabeta, natural e residente em Feira de Santana, é bastante elucidativo, já que, segundo ela,

“Maria Eufrosina estava em disputa com uma rapariga conhecida por Senhora que vende [ilegível] em casa e que nessa ocasião Maria Eufrosina atirou uma pedra em Senhora, mas a pedra caiu em sua cabeça fazendo o ferimento que apresenta e vendo-se ferida ela atracou-se com Maria Eufrosina”⁶.

Por meio desse depoimento, podemos ver que Maria Eufrosina parecia não se importar com regras de conduta como recato ou passividade. Diferentemente disso, é possível que ela pensasse em outras regras relacionadas à sobrevivência, como legitimar, frente à concorrência, um território para negociar.

O Tanque da Nação, desde o final do século XIX, constituía uma importante fonte de abastecimento de água de Feira de Santana, como observou Vicente Diocleciano Moreira (SANTA BARBARA, 2007). Esse cenário ganhou maior nitidez a partir da descrição feita por Reginilde Rodrigues Santa Barbara, que, ao reconstituir o cotidiano das lavadeiras, revelou a dinâmica que tornou o Tanque da Nação o epicentro da movimentação da parte mais ao sul da cidade. Segundo essa autora, a presença das lavadeiras e outros trabalhadores, majoritariamente negros, era marcante naquela região, denominada por essa autora como “um bairro operário, um território negro” (SANTA BARBARA, 2007, p. 98-101). Isto é, embora não tenhamos

⁶ Denúncia. A Justiça Pública por seu Promotor (Autor), Maria Eufrosina e Maria dos Anjos (Réis). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1903. E. 04, Cx. 100, Doc. 2104. fls. 7.v -8.

encontrado no processo informações sobre a cor e a ocupação de Maria Eufrosina, acreditamos que fosse uma das trabalhadoras negras referidas por Santa Barbara e, assim como sua adversária, possivelmente vendedora nas casas, ou mesmo possuidora de uma tenda no famoso Tanque da Nação.

Diante da Justiça, outras mulheres se aproximavam entre si seja por sua condição social de trabalhadoras, seja por também se envolverem em conflitos que se tornaram de conhecimento público. Foi o que aconteceu com Antonia Cândida do Espírito Santo, de 25 anos, solteira, lavradora, alfabetizada, natural do povoado de Tanquinho e residente no Distrito de Humildes, ao denunciar que foi vítima de uma “surra de palmatória na mão e nos pés”. A testemunha Pedro Alexandrino declarou que esteve na residência da vítima, “onde a encontrou trabalhando na enxada”, e, por saber que esta tinha uma rotina de labuta, atribuiu os ferimentos que a vítima apresentava ao “trabalho pesado na lavoura a qual ela se dedicava”⁷. Outras trabalhadoras conhecidas da vítima foram ouvidas. Leocádia de Oliveira Lopez, por exemplo, negou ter conhecimento do crime, enquanto Maria Alexandrina de Jesus disse ter ouvido da própria vítima que o motivo dos bolos fora o roubo que praticara na roça da família do acusado, Rozendo de Oliveira Lopez Filho, que por sua vez era membro de uma das família de poder econômico e político de Feira de Santana.

O caso envolvendo Antonia Cândida além de nos informar que ela era lavradora, ainda explicita a opção do acusado de castigá-la especialmente com uma surra de palmatória, e não de outro modo, é bastante sugestivo de que, assim como muitos ex-senhores nas primeiras décadas do pós-abolição seu agressor também buscava meios de prolongar as antigas relações sociais do tempo da escravidão, a exemplo, dos castigos físicos utilizando instrumentos como a referida palmatória (LARA,1988; ALBUQUERQUE, 2009 e FRAGA FILHO, 2006). Isto é, adesperto do processo silenciar sobre o perfil racial de Antonia é provável que Antonia Cândida fosse uma mulher negra e, até mesmo, liberta.

Em 14 de setembro de 1900, o processo envolvendo a menina Honorata de Tal, de mais ou menos 6 ou 7 anos, parda, natural de Mundo Novo, residente em Feira de Santana, filha de Lecundo de Tal e Francisca de Oliveira, ambos falecidos, é uma importante janela para que possamos conhecer aspectos importantes do lugar social ocupado pelas meninas e mulheres pobres, trabalhadoras e negras do município no período que investigamos.

Sobre a situação da menina negra, que fora encontrada na Rua de Aurora com vários ferimentos pelo corpo, diversos moradores, proprietários de casas comerciais e transeuntes tinham algo a dizer. Um deles, o também menor José Antonio, de mais ou menos 15 anos,

⁷ Denúncia. A Justiça Pública por seu Promotor (Autor), Rozendo de Oliveira Lopez Filho (Réu). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1900. E. 05, Cx.126, Doc. 2486. fls.14-15.

solteiro, copeiro, analfabeto, natural de Santo Amaro e residente em Feira de Santana, informou que do quintal do negociante Antonio Guerra Ramos, seu “amo” na Rua Direita, perto da residência de Maria Lidia Vitoria Macêdo e Francisco Macêdo, localizada na Rua Conselheiro Franco, várias vezes, ouvira o choro da menina, vindo do quintal do referido casal. Ele ainda fez questão de salientar que, certo dia, subindo numa laranjeira pertencente à casa de seu “amo” para amarrar sua gaiola, vira as filhas pequenas do casal espancando outra criança pequena⁸.

Já Agnello Cahim Pacheco, de 21 anos, casado, negociante, alfabetizado, natural e residente em Feira de Santana, mais especificamente na Rua Conselheiro Franco, morador em casa contígua à família Macêdo, viu mais de uma vez Maria Lidia “castigar com um chicote a menor Honorata, ouvindo, nessa ocasião pelo que dizia a denunciada de que a dita menor foi castigada por não saber limpar facas”⁹.

Outra testemunha, Joaquim Ferreira de Almeida, de 23 anos, casado, natural e residente em Feira de Santana, afirmou que

“uma mulher que costuma dar água em sua casa vira na Rua de Aurora que se achava ao desamparo uma menor horrivelmente maltratada de pancada e queimaduras no corpo, e que a senhora dele testemunha compadecida do que lhe disse a dita mulher, pedindo-lhe que fosse buscar a referida menina que, chegando ele testemunha dissera a sua mulher para tomar essa menina para morar em vossa casa. [...]”¹⁰.

Segundo a própria Honorata, ela morava na residência da família Macêdo, onde se ocupava de “varrer”, “arear facas” e “limpar quintal”¹¹, mas chegava a passar vários dias sem comer, “dormia no quintal, ao relento, apenas debaixo de um prendedor de roupa, sem cobertura nenhuma”¹². Segundo a vítima, os ferimentos que trazia no corpo foram causados por Maria Lidia e esta costumava aplicar-lhe castigos físicos com “pau”, “peia de cavalo”, “palmatória” e “tição de fogo”. Várias testemunhas confirmaram saber que Honorata morava na residência do casal Macêdo e também informaram que estes tinham duas filhas pequenas. Em relação a essas

⁸ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lidia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580.

⁹ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lidia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processo-crime, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580. fls. 56.v - 58. No depoimento de José Antonio, pudemos observar que a posição de subalternidade se estendida à relação construída entre os patrões e os meninos, os quais também, desde muito cedo, começavam a vivenciar a experiência de trabalho.

¹⁰ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lidia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580. fls. 15.v a 16.v.

¹¹ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lidia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-crimes, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580. fls. 9.

¹² Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lidia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciária, Processos-Crimes, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580. fls. 9.v.

duas meninas, não foram feitas referências sobre o exercício de atividades domésticas ou se elas também foram vítimas de algum tipo de castigo físico.

A estratégia de defesa da acusada foi construída no sentido de atribuir os ferimentos de Honorata às péssimas condições da viagem que ela, enquanto migrante, havia feito de Mundo Novo a Feira de Santana. Porém, diante da impossibilidade de negar parte das lesões que a perícia indicou, tais ferimentos foram atribuídos às filhas do casal e, como estas eram crianças de “tenra idade”, não foram condenadas pelo crime de lesão corporal. Contudo, somando os indícios encontrados sobre o cotidiano de Honorata, depreendemos que ela não era tratada como alguém que fazia parte da família, pois, na qualidade de “cria da casa”, tinha tarefas domésticas para cumprir e, diferentemente das outras meninas da família, não tinha o direito à infância, já que desde cedo estava sendo preparada para a vida de labuta que sua condição social e racial lhe impunha.

Além da crueldade de que Honorata era vítima na casa da família Macêdo, o caso torna plausível associarmos a experiência vivenciada pela menina ao passado recente de escravidão no Brasil, já que a prática do castigo físico era algo comum à relação de trabalho entre senhores e escravos. Maria Lidia demonstrou conhecer o caráter pedagógico e exemplar dos castigos aplicados nos escravos, aos quais Silvia Hunold Lara se refere em sua investigação sobre a institucionalização da violência na relação entre senhores e escravos no período colonial. Segundo essa autora, o castigo físico constituía um componente fundamental para a dominação senhorial e organização do trabalho (LARA, 1988).

Ao que parece essa característica não estava ausente na relação de acusada com outras trabalhadoras domésticas, já que a testemunha Victoria Batista das Virgens, de 30 anos, solteira, lavradora, analfabeta, natural de Comissão, especificamente da localidade de Serra Preta, e residente em Feira de Santana, declarou que, no período em que trabalhou como “aia” na casa da referida família, viu que Maria Lidia “mandava a menina fazer algum serviço e a menina não fazia de pronto ela a espancava, e que a dita menina muitas vezes lastimava-se chorando”¹³. Vitoria afirmou ainda que deixou de trabalhar para a família porque não aguentava mais assistir aos maus tratos que a menina sofria. Havia permanecido apenas um mês trabalhando na casa da família, porque

“a dona da casa mandou ela testemunha amarrar um cordão para pendurar roupa de um modo nenhum agradara a ela que disse não querer assim, você há de amarrar como eu quero, e zangando-se lhe disse assim, olhe que eu sou o diabo, e nisso uma das filhas da mesma senhora Dona Lidia e a menor Honorata lhes disseram, você hoje toma peia, do que ela testemunha a fim de

¹³ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lidia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciário, Processos-crimes, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580. fls. 23-24.

não tomar peia porque nunca apanhei em dias de minha vida e fazendo uma trouxinha disse que ia levar sua mãe e que voltara”¹⁴.

A desculpa apresentada por Victoria para se ausentar do trabalho chama atenção para o fato de que, embora muitas vezes as trabalhadoras domésticas residissem na casa dos patrões, suas obrigações familiares, como o cuidado com as mães e os pais idosos, constituíam papéis importantes a serem desempenhados por essas mulheres.

No tocante ao caso, também podemos observar que, embora o processo não informe a cor de Victoria ao mostrar a tentativa de Maria Lídia de adotar antigas práticas da época da escravidão, como o castigo físico, nos dar pistas de seu perfil racial, negra. Além disso, sua própria compreensão sobre o que pode ser admitido nas relações de trabalho naqueles primeiros anos do Pós-Abolição e do início da República é um outro forte indicativo de que trata-se de uma mulher negra que como, ela mesma, salienta nunca havia sido castigada, e portanto, não ia permanecer passiva diante da possibilidade de experimentar tal violência; por isso, ela, que, como outras tantas mulheres pesquisadas, saiu da zona rural para morar na cidade de outro município, resolveu comportar-se de modo deferente e voltar para a “roça”, zona rural de Feira de Santana, disposta a nunca mais voltar, uma tentativa de afastar-se dessa ou de outras tentativas que pudessem surgir que viesse aproximá-la do estigma do cativo (ALBUQUERQUE, 2009 e MATTOS, 1998).

A despeito da dificuldade de encontrar informações sobre as mulheres pobres, trabalhadoras e negras de Feira de Santana nos processos e recenseamentos nacionais referente ao período de 1890 e 1920. Pudemos constatar que especialmente, as negras sofriam com a invisibilidade imposta pelas autoridades, mas ainda assim, conseguiam imprimir sua marca na cidade, isto é, esses homens nem sempre eram bem sucedidos e graças a isso a experiência de nossas protagonistas puderam ser fiotradas por meio da documentação oficial.

Considerações finais

Com efeito, encontrar registros sobre a experiência das mulheres negras foi uma dificuldade enfrentada ao longo de toda a investigação, embora consideremos tratar-se de um universo onde predominavam mulheres analfabetas e em que certamente a oralidade constituía um mecanismo importante de transmissão de informação utilizado por elas. Diferente de outros sujeitos sociais que também faziam parte de seu mundo, observamos uma escassez de registros

¹⁴ Sumário Crime. A Justiça Pública (Autor), Lídia Victória de Macêdo (Ré). Feira de Santana – CEDOC/UEFS. Sessão Judiciário, Processos-crimes, 1900. E. 02, Cx. 34, Doc. 580. fls. 23-24.

escritos sobre essas personagens que, mesmo sem passarem despercebidas no contexto de Feira de Santana da virada do século, aliás, por isso mesmo, viverem experiências semelhantes de invisibilidade.

Nesse sentido, é importante salientar que na documentação oficial –processos-crimes e recenseamentos – os registros encontrados sobre essas mulheres não foram produzidos de próprio punho por elas, isto é, esta documentação foi elaborada por homens, especialmente autoridades que na última década do século XIX e primeiras do século XX estavam imbuídos pela ideologia de branqueamento da população brasileira e empenharam-se na missão patriótica de silenciar a cor. Contudo, o cruzamento desses documentos nos permitiu reconstituir parte do passado das mulheres negras de Feira de Santana e trazermos a tona.

BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro de. *Algararra nas ruas: comemorações da independência na Bahia (1889-1923)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX*. 3ª Edição, São Paulo: Annablume, 2004.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHALHOUB, Sidney. “Solidariedade e liberdade: sociedades beneficentes de negros e negras no Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX”. In: CUNHA, Olivia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos. *Quase cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª Edição, Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. “De historiadora, brasileiras e escandinavas: loucura, folias e relações de gênero no Brasil (século XIX e início do XX)”, In: *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 3 n. 5, 1998. p. 1-28.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910*, Campinas: UNICAMP, 2006.

FREITAS, Nacelice Barbosa. *Urbanização em Feira de Santana: influência de industrialização 1970-1996*. Dissertação de Mestrado, UFBA, Salvador, 1998.

FERREIRA FILHO, Alberto Heráclito. “Desafricanizar as ruas: elites letradas, mulheres pobres e cultura popular em Salvador (1890-1937)”. In: *Afro-Ásia - Centro de Estudos Afro-Orientais*, Salvador, n. 21-22, 1998-1999. p. 239-256.

FILHO FRAGA, Walter. *Mendigos, moleques, e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo/Salvador: HUCITEC-EDUFBA, 1996.

FREIRE, Luis Cleber Moraes. *Nem tanto ao mar, nem tanto à terra: agropecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850-1888*. Dissertação de Mestrado, UFBA, Salvador, 2007.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34, 2002.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania de Rio de Janeiro 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, séc. XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

NASCIMENTO, Flaviane Ribeiro. *E as mulheres da terra de Lucas? Quotidiano e resistência de mulheres negras escravizadas – Feira de Santana, 1850-1888*. Monografia de Graduação, UEFS, Feira de Santana, 2009.

POPPINO, Rollie E. *Feira de Santana*. Salvador: Itapuã, 1968.

PRIORE, Mary Del. “História das Mulheres: vozes do silêncio”. In: *Historiografia Brasileira em Perspectiva*, São Paulo: Contexto, 2000.

SCOTT, Joan Wallach. “Prefácio e gender and politics of history”. In: *Cadernos Pagu 3*, Campinas, 1994. p. 11-27.

SCOTT, Joan. “História das mulheres”. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. http://www.dbnet.org.br/direitos/textos/generodh/gen_categoria.html. Acesso em: 04 de abril de 2011.

SOIHET, Rachel. “Mulheres pobres e violência no Brasil urbano”: In: PRIORE, Del Mary. (Org.). *História das Mulheres no Brasil*, São Paulo: Contexto, 1997.

SANTA BARBARA, Reginilde Rodrigues. *O caminho da autonomia na conquista da dignidade: sociabilidades e conflitos entre lavadeiras em Feira de Santana – Bahia (1929-1964)*. Dissertação de Mestrado, UFBA, Salvador, 2007.

SANTIAGO, Silvana. *Tal Conceição, Conceição de Tal. Classe, gênero e raça no cotidiano de mulheres pobres no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas*. Dissertação de Mestrado, UNICAMP, Campinas, 2006.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SOARES, Cecília Moreira. “Ganhadeiras: mulheres e resistência negra em Salvador no século XIX”. In: *Afro-Ásia – Centro de Estudos Afro-Orientais*, Salvador, n. 17, 1996. p.57-71.

THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa I: a árvore da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 4ª Edição, 1987.